

## Edital CMDCA Nº 001/2026

### **Abre Inscrições para o Processo de Escolha Suplementar Indireta para Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Ituporanga - SC para o Mandato 2026 a 2028.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de Ituporanga - SC no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, pela Lei Municipal nº 2.750/19, Lei Ordinária nº 2.927/23 e pela Resolução CONANDA nº 231/2022, **CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vagas de suplentes do Conselho Tutelar, torna público o Processo de Escolha Suplementar Indireta para o preenchimento dessas vagas, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

#### **1. Do Objeto**

**1.1.** O presente Edital regulamenta o Processo de Escolha Suplementar Indireta para o preenchimento de vagas de Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Ituporanga - SC para o período restante do mandato em curso, que se encerrará em 09 de janeiro de 2028.

**1.2.** O processo é de caráter suplementar e indireto, sendo a escolha realizada por meio de votação em Plenário do CMDCA conforme disposto na Lei Municipal nº 2.750/19 e Lei Ordinária nº 2.927/23, art. 62, § 11º.

#### **2. Dos Requisitos para a Candidatura**

O candidato à função de Membro Suplente do Conselho Tutelar deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente, conforme o ECA e a Lei Municipal:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município, há mais de 1 ano;
- IV. Conclusão de ensino superior;
- V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### 3. Das Inscrições

**3.1.** As inscrições serão realizadas no período de **03/02/2026** a **20/02/2026**, em dias úteis, no horário das **7h30 às 12h**, das **13h30 às 17h** na Prefeitura Municipal de Ituporanga, setor de Protocolo.

**3.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**3.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**3.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição (**anexo I**) para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital, que deverão estar em envelope lacrado e endereçado conforme modelo abaixo:

Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar - Município de Ituporanga Edital de Chamamento Público nº 001/2026
Nome/CPF:
Telefone:
E-mail:

**3.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**3.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal 2750/2019 e Lei Ordinária nº 2.927/23 suas alterações, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

**3.8** A inscrição será gratuita.

**3.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**3.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**3.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

**3.12.** Os documentos necessários para a inscrição são:

- I. Ficha de inscrição (anexo I)
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- III. Comprovantes de residência dos últimos 12 meses e atual;
- IV. Certificado de quitação eleitoral;<sup>1</sup>
- V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;<sup>2</sup>
- VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;<sup>3</sup>
- VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;<sup>4</sup>
- VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;<sup>5</sup>
- IX. Diploma ou Certificado de Conclusão da de ensino superior;

**3.13** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

#### **4. Das Etapas do Processo de Escolha**

O processo de escolha suplementar indireta será realizado nas seguintes etapas:

- **1ª Etapa:** Inscrição e análise da documentação (Eliminatória).
- **2ª Etapa:** Eleição Suplementar Indireta (Classificatória).

#### **5. Da Eleição Suplementar Indireta**

**5.1.** A Eleição Suplementar Indireta ocorrerá no dia **03/03/2026**, às 8h30 na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.** Serão eleitores, com direito a voto secreto e direto para os candidatos suplentes, apenas os membros do Plenário do CMDCA (Conselheiros Governamentais e Não Governamentais).

**5.3.** A Comissão Eleitoral Especial, em conjunto com o Ministério Público, supervisionará o processo de votação e apuração.

**5.4.** Serão considerados eleitos como Suplentes os candidatos que obtiverem o maior número de votos, até o limite das vagas ofertadas, e subsequentemente, os demais como Suplentes em ordem decrescente de votação.

#### **6. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.**

---

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

<sup>2</sup> <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>

<sup>3</sup> Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

<sup>4</sup> Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

<sup>5</sup> Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

**6.1** Ficam abertas, **no mínimo, cinco (5) vagas** para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Ituporanga.

**6.2.** Os membros suplentes do Conselho Tutelar assumirão suas funções sempre que houver desistência, afastamento por licença ou período de férias de conselheiros titulares, garantindo a continuidade dos atendimentos e o pleno funcionamento do órgão.

**6.4.** A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Nível</b>	<b>Vencimentos</b>
Membro do Conselho Tutelar	05 membros suplentes	40 horas semanais	09 dos servidores públicos municipais.	R\$ 4.292,08 + Vale alimentação (R\$ 500,0)

**6.5** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento, ininterrupto à população.

**6.6.** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

**6.7** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser compensada em folgas conforme dispõe a Lei Municipal 2.750/2019 e suas alterações, ou a que a suceder.

**6.8** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.750/2019 e suas alterações, ou a que a suceder.

**6.9** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 2.750/2019 e suas alterações, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.1.2** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**8.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**8.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**8.3** A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

**8.4** A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.750/2019 e suas alterações, bem como na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

## **9. Do Calendário Simplificado**

<b>Etapa</b>	<b>Período / Data</b>
Publicação do Edital	03/02/2026
Período de Inscrições	03/02/2026 à 20/02/2026
Análise da Documentação	23/02/2026 e 24/02/2026
Publicação da Lista de Candidatos Habilitados	24/02/2026
Prazo para Recurso	25/02/2026 e 26/02/2026
Homologação Final dos Candidatos	27/02/2026
Realização da Eleição Suplementar Indireta	03/03/2026
Publicação do Resultado Final	03/03/2026
Posse dos Suplentes Eleitos	09/03/2026

**9.1** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

## **10. Das Disposições Finais**

**10.1.** O mandato dos suplentes eleitos vigorará até o final do mandato em curso, ou seja, até 09 de janeiro de 2028.

**10.2.** Ocorrendo vacância do cargo de suplente eleito, assumirá o próximo suplente que houver obtido o maior número de votos, respeitando-se a ordem de classificação.

**10.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Plenário do CMDCA.

Ituporanga, 03 de fevereiro de 2026.

**ELIONAR CLAUDIA PETRIS**  
**Presidente do CMDCA**

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANT CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
FONE:	
IDENTIDADE:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ESCOLARIDADE:	CURSO:
PROFISSÃO:	

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

O candidato DECLARA, para os devidos fins, que têm pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITUPORANGA/SC e demais documentos, legislações (em especial a Lei Municipal nº 2750 e suas alterações e a Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA) a ele relacionados.

O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo eleitoral, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas do EDITAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITUPORANGA/SC e demais documentos, legislações (em especial a Lei Municipal nº 2750 de 08 de abril de 2019 e suas alterações bem como a Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA).

O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo EDITAL PARA PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITUPORANGA/SC, sob pena de impedimento no recebimento da inscrição ou no seu imediato cancelamento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Ituporanga: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_